



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Lei Nº 217/2009 – GP/PMP, de 20 de abril de 2009.

Dispõe sobre a Contratação de Pessoal, por tempo determinado para atender as necessidades dos Programas PETI - CRAS da Secretaria de Assistência Social e demais servidores para outros cargos que especifica, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN faz saber: Que a Câmara Municipal de Portalegre/RN aprova e Ele sanciona a presente Lei, com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988:

Art. 1º - Para atender às necessidades de execução dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa Casa da Família e da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - As contratações serão feitas observando-se os prazos especificados na legislação federal vigente, acerca de contratação temporária.

Art. 3º - Pela presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, servidores para atender o interesse público.

§ 1º - Por interesse público compreende-se o estabelecido nos Anexos I, II e III que é parte integrante da presente Lei, previstos por Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Secretaria Municipal de Educação e Desportos, caracterizando função, grau de escolaridade e salários.

§ 2º - As contratações realizadas através da presente Lei serão rescindidas automaticamente com a contratação de servidores através de concurso público.

Art. 4º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que com ela não conflitar, o disposto na legislação municipal pertinente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em Portalegre/RN, 20 de abril de 2009.


EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

A N E X O I

Quadro demonstrativo da necessidade de pessoal para atender as demandas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

FUNÇÃO	Nº DE FUNCIONÁRIOS	SALÁRIOS (R\$)	GRAU DE ESCOLARIADADE
Monitor	04	480,00	Ens. Médio - Magistério
Merendeira/Zeladora	03	465,00	Ens. Fundamental - Incompleto

A N E X O I I

Quadro demonstrativo da necessidade de pessoal para atender as demandas do Programa CRAS (Casa da Família), na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

FUNÇÃO	Nº DE FUNCIONÁRIOS	SALÁRIOS (R\$)	GRAU DE ESCOLARIADADE
Psicólogo	01	1.125,00	Superior
Assistente Social	01	1.125,00	Superior
Recepcionista	01	465,00	Ensino Médio
A.S.D.	01	465,00	Ens. Fundamental - Incompleto

A N E X O I I I

Quadro demonstrativo da necessidade de pessoal para atender as demandas das Escolas Municipais e Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

FUNÇÃO	Nº DE FUNCIONÁRIOS	SALÁRIOS (R\$)	GRAU DE ESCOLARIADADE
Merendeira/Zeladora	05	465,00	Ens. Fundamental - Incompleto